EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 382/2021

Emenda modificativa ao art. 52 do Projeto de Lei nº 382/2021 que "Dispõe sobre regras para o uso e ocupação de espaços públicos para instalação de sinalização de vias e logradouros públicos, prestação de serviços, exercício de atividade econômica e realização de eventos diversos de curta duração, mediante os instrumentos da autorização, permissão e concessão e dá outras providências".

Art. 1º Modifica o art. 52 que passa a ter a seguinte redação:

> Art. 52. A apreensão consiste no ato de recolhimento de mercadorias e/ou equipamentos instalados ou em funcionamento irregular, ou em desconformidade com o instrumento de outorga, penalidade a ser imposta somente em caso de reincidência.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 04 de novembro de 2021.

Brisa Bracchi
Vereadora PT

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Em um primeiro momento, cabe pontuar que o Projeto de Lei apresentado pelo Poder Executivo tem questões sensíveis e de extrema complexidade para o dia a dia e execução da política. Neste sentido, dispor sobre a maneira como o particular poderá dispor dos espaços públicos envolve mais do que meramente facultar o uso do espaço, mas é indispensável que as disposições estejam objetivamente dispostas.

Neste sentido, o objetivo da presente emenda é qualificar o projeto, tornando-o mais fácil de cumprimento e trazendo mais segurança, seja para a Administração Pública, seja para o munícipe. Assim, a emenda ora proposta tem a finalidade de somente permitir a apreensão de mercadoria após casos de reincidência.

Importante lembrar a necessidade de gradação das penalidades impostas nas legislações, sendo este tema debatido no judiciário brasileiro com várias decisões no sentido de que penalidade devem atender ao caráter de gradação, ou seja, sempre iniciar com uma penalidade mais branda – notadamente de caráter educativo e orientador – para, então, ser exigida uma penalização mais severa.

Logo, a emenda é indispensável para que não se cometam injustiças, nem que sejam tomadas atitudes gravosas ao trabalhador.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 04 de novembro de 2021.



Brisa Bracchi
Vereadora PT